

PARECER CCJ

PLL 11

PROC. Nº 23/2022

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o encaminhamento do Vereador Pablo Melo, do Projeto de Lei que denomina Rua Sr. Gregorio Berizzi, o logradouro público conhecido como "Rua 5147", localizado no Bairro Campo Novo, na comunidade Chapatral.

Após os trâmites regimentais, o projeto foi enviado ao parecer da Procuradoria, opinando no sentindo da inexistência de óbice à tramitação.

Posto em pauta o feito em 02 de março de 2022, cumprindo a 2º Sessão de Pauta durante a 3º Sessão Extraordinária da 2º Sessão Legislativa Ordinária da XVIII Legislatura, realizada no dia 02 de março de 2022.

Encaminhado à CCJ para parecer.

Designado este vereador que subscreve.

É o breve relato.

A denominação de logradouros públicos é regulamentada pela Lei Complementar nº 320/94, que estabeleceos requisitos e possibilidades para a sua concessão. Observado o disposto no art. 5º da referida Lei, apresentado o croqui do logradouro e, tratando de matéria de interesse local e de iniciativa dessa Casa, não há que se falar em óbice.

Ante o exposto, **concluo** pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da presente proposição.

Leonel Radde (PT)



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde**, **Vereador**, em 20/03/2022, às 03:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0355963** e o código CRC **8E4AF458**.

Referência: Processo nº 218.00001/2022-22 SEI nº 0355963



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 064/22 – CCJ** contido no doc 0355963 (SEI nº 218.00001/2022-22 – Proc. nº 0023/22 - PLL nº 011), de autoria do vereador Leonel Radde, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de março de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL

Vereador Felipe Camozzato: FAVORÁVEL

Vereador Leonel Radde: FAVORÁVEL

Vereador Márcio Bins Ely: FAVORÁVEL

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 22/03/2022, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0357303** e o código CRC **7F7F6DED**.

Referência: Processo nº 218.00001/2022-22 SEI nº 0357303